



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

### **EDITAL - REGISTRO DE PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 053/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112412/2022**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 11/11/2022**  
**HORÁRIO: 08h00min**

LOCAL: Sala de reunião de Licitação e Contratação da PMA.  
ENDEREÇO: Rua Sete de Setembro, 3244, centro, em Amambai / MS.  
MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Amambai/MS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia 11/11/2022, às 08h00min, na sala de julgamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Amambai-MS, sob a égide da Lei N.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 276/2010 que rege o Pregão o Decreto 367/2013 que rege o Sistema de Registro de Preços e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e Lei Complementar 123/2006, por intermédio do Pregoeiro Oficial da PMA nomeado através do Decreto n.º 142/2021, de 14 de Janeiro de 2021, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, COM PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA O MUNICÍPIO, devendo a proposta de preços - envelope (01), os documentos de habilitação - envelope (02), e o documento de credenciamento junto com a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, serem entregues na data, local e horário acima mencionados, mediante as seguintes condições:

#### **2. DO OBJETO**

2.1 O objeto deste ato convocatório é o “Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.3.0 critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.0 órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS.

**DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 7.892/2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

3.1.2. As Contratações por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento.

3.1.3.0 quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços, conforme Decreto Federal nº 7.892/2013, art. 22, § 4º, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

#### **3.2. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.2.1.0 registro do fornecedor será cancelado quando:

3.2.2. descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.2.3. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

3.2.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.2.5. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.2.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na minuta da Ata de Registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.3.1. por razão de interesse público; ou

3.3.2. a pedido do fornecedor.

#### **4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

4.1 Conforme descrito no Termo de Referência anexo I do Edital.

#### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.1. Os interessados ou seus representantes legais deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do Pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame. É vedada a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa, sendo admitido somente um representante por proponente.

5.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (Anexo V). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exarar direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente:

a) O Proponente que participou da elaboração do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração;

b) Empresas em Consórcio;

c) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;

d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

e) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Município de Amambai, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

#### **6. As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar a documentação a seguir indicada.**

##### **6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor, devidamente registrado, atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes, compatível com o objeto licitado;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Os documentos relacionados no item 6.4.1 alínea a a c, não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

##### **6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.2.1 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou concordata, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**6.3. REGULARIDADE FISCAL**

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto licitado;

6.3.3 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional) ou, Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Secretaria da Receita Federal);

6.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente;

6.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;

6.3.6 Prova de Regularidade de Situação (CRF), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#);

6.3.8 Alvará sanitário ou Licença sanitária expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou Municipal.

6.3.9 Autorização de funcionamento da empresa licitante expedida pela ANVISA/Ministério da Saúde.

**6.4. DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:**

6.4.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante neste Edital, assinado por quem de direito;

6.4.2 Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos), conforme modelo constante neste Edital.

6.4.3 Declaração que não possui vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público.

6.5. Os prazos de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data do recebimento dos Envelopes Propostas e Habilitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.

6.6. As licitantes que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal na assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (Anexo VII) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da referida lei.

6.7. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento e a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com os modelos estabelecidos anexos ao edital, deverão ser preferencialmente, apresentados fora dos envelopes 01 e 02.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

6.8. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

## 7. DOS PRAZOS

7.1. Na Contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

7.2. Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente na entidade promotora da licitação.

7.3. As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e prazo de garantia dos implementos.

7.5. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de até 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

7.6. Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos do Edital serão atendidos durante o expediente da entidade Promotora, até o segundo dia útil anterior à data fixada para sessão deste Pregão, no seguinte endereço: Rua Sete de Setembro, 3244, centro - Sala de Licitações – Amambai/MS. - Telefone (67) 3481-7400 ou pelo endereço eletrônico [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

## 8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

As Propostas e a Documentação de Habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues em Envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022 – REGISTRO DE PREÇOS  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:  
CNPJ:

8.1. Não será admitido o encaminhamento de Propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

8.2 - Após o recebimento dos Envelopes, não serão anexados ou substituídos quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições, contudo, será permitido esclarecimento e/ou correção de supostas dúvidas ou falhas formais com encaminhamento de documentos via fac-símile e internet, durante a sessão.

8.3. O recebimento dos Envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

8.4. Os documentos exigidos no Envelope nº 02 – Habilitação - poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pelo Pregoeiro, mediante a apresentação dos documentos originais quando da análise da qualificação (Habilitação) dos licitantes, vedada a apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

8.5. Os Envelopes das Propostas e da Documentação deverão conter, obrigatoriamente:

8.5.1. Envelope nº 01 – Proposta de Preços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**8.5.1.1. A Proposta de Preços compreenderá:**

O MENOR PREÇO POR ITEM;

b) A Proposta deverá ser escrita em Português com clareza, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta Licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário;

c) Na formulação da Proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com o fornecimento dos bens, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados;

d) A apresentação da Proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

**8.5.1.2. Não serão consideradas Propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital;**

**8.5.2. Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação**

No Envelope n.º 02 deverão conter todos os documentos listados nos subitens 6.4.1., 6.4.2. 6.4.3 e 6.5 deste Edital.

**9. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES – OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**

Os Envelopes das Propostas e da Documentação de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, em sessão pública, no dia e hora acima descritos, na Sala de Licitação da Prefeitura, sito na Rua Sete de Setembro, 3244, centro.

**Recebido o credenciamento dos representantes das firmas licitantes, a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo VI) e declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos Envelopes e iniciará a fase de abertura dos mesmos.**

9.1. Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária e em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, salvo no caso de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos da lei 123/2006.

9.2. Constatada a inviolabilidade dos Envelopes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.

9.3. Os Envelopes da Documentação de Habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, podendo ser devolvido a seu representante caso a firma licitante não vença nenhum item.

9.4. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no Edital, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva da Licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelo autor da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira, assegurada a preferência de contratação às MEI e EPP, conforme benefício decorrente da LCF 123/06.

9.5. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas.

**10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.1. A análise da aceitabilidade das Propostas, a começar pelo MENOR PREÇO POR ITEM, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade dos preços praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do Contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
- b) Somente serão aceitas as Propostas que forem compatíveis com os preços levantados. O Pregoeiro não considerará, ao examinar cada Proposta, o item que desatender esta condição.

10.1.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as Propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope nº 01;
- b) Que ofertarem descontos irrisórios, manifestamente inexecutáveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a Contratação, ou com excessividade.

## **10.2. Classificação das Propostas**

10.2.1. Para julgamento e classificação das Propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM obtido, oferecido pelo licitante, conforme unidade discriminada no anexo I. As Propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente do MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.2. Para efeito da classificação, será considerado o preço final de cada item, resultante dos lances verbais oferecidos.

10.2.3. O Pregoeiro fará a conferência do menor preço ofertado. Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o Pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

10.2.4. O Pregoeiro indicará na Ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade das ofertas, bem como sobre a classificação ou desclassificação de Propostas.

10.3. Análise da qualificação (Habilitação) dos Licitantes.

10.3.1. Uma vez classificadas e ordenadas as Propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da qualificação dos licitantes.

10.3.2. O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope da Documentação da Habilitação do autor da Proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.

10.3.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.

10.3.4. Se a Proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro fará a abertura do Envelope da Documentação do autor da Proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do Edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor.

10.3.4.1. Uma vez proclamado vencedor da licitação, o Pregoeiro poderá negociar melhores condições para o fornecimento dos bens, inclusive quanto ao preço. Após a negociação, os novos valores ajustados serão consignados na Ata da sessão e passarão a compor a Proposta.

10.3.5. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente e motivadamente, em sessão, a intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação para oferecimento das contrarrazões correspondentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

10.3.6. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, o procedimento será submetido à homologação da autoridade superior.

### **11. DO RESULTADO DO JULGAMENTO - HOMOLOGAÇÃO**

11 O resultado final da licitação constará da Ata da sessão pública, a ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes. Deverão ser registrados os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade, classificação/desclassificação de Propostas, habilitação/inabilitação, os fundamentos da adjudicação feitos pelo Pregoeiro, bem como quaisquer outras ocorrências da sessão.

11.1. Assinada a Ata da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará o Processo da Licitação à autoridade superior para homologação.

11.2. O despacho de homologação/adjudicação será publicado no Veículo Oficial de Publicação do Município e Site da Prefeitura para conhecimento geral.

11.3. O órgão gerenciador, após homologação da licitação, convocará os fornecedores para assinatura da Ata ou Termo de Registro de Preços, conforme minuta anexa.

11.4. A recusa na assinatura na Ata de Registro de Preços caracterizará inadimplência das obrigações decorrente desta licitação, sujeitando a empresa licitante às penalidades previstas neste edital e na legislação vigente.

11.5. Ocorrendo essa hipótese, o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços comunicará o licitante classificado em segundo lugar sobre a sua preferência na entrega dos produtos.

### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 Conforme termo de referência anexo I do Edital.

### **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Conforme termo de referência anexo I do Edital.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria desta Prefeitura, em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, em boleto bancário, depósito em conta através dos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal ou pagamento na referida tesouraria.

13.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. A Prefeitura Municipal de Amambai, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

- a) Revogá-lo, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente;
- b) Anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento ou infringência de dispositivo legal;
- c) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de Propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
- d) Adiar o recebimento das Propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

14.2. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do Processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

14.3. O representante da licitante, quando convocado para comprovar a aceitabilidade da sua proposta, deverá responder imediatamente, estando devidamente preparado para assumir qualquer responsabilidade referente aos atos do certame.

14.4. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.5. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico no site <http://www.amambai.ms.gov.br/editais> e também poderão ser obtidos no endereço Prefeitura Municipal de Amambai/MS, na Rua Sete de Setembro, nº 3244 – Centro – CEP 79.990-000 sala da Comissão permanente de licitação, nos dias úteis, no horário das 07:00 horas às 11:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

14.6. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando ou no endereço eletrônico: [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com) o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 2.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. - Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

14.8 Informações complementares sobre a presente licitação poderão ser obtidas na Rua Sete de Setembro, 3244, centro – Sala de licitação ou por e-mail [licitação.amambai@hotmail.com](mailto:licitação.amambai@hotmail.com), de segunda a sexta-feira no horário de 07h00min às 11:00.

Amambai - MS, Em 26 de Outubro de 2022.

**DIRLENE S. DOS SANTOS ZANETTI RODRIGUES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o “Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

### 2 – Discriminação, Valor médio dos Itens e Valor total estimado da licitação:

2.1 Estima-se o valor máximo de: R\$ 1.286.972,70 (Um milhão duzentos e oitenta e seis mil e novecentos e setenta e dois reais e setenta centavos).

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR MEDIO UNIT	
1	002.005.476	ACIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA 2,5% S/CLOREXIDINA PCT/03UNID	SEM CLOREXIDINA	PCT	180	11,25
2	002.005.386	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL P/ CONSERTOS E REEMBASAMENTO		LT	4	180,32
3	002.005.328	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO (INCOLOR) (440g)	POTE	7	141,49
4	002.005.607	ACRILICO AUTOPOLIMERIZAVEL PARA CONSERTOS E REEMBASAMENTO (ROSA MÉDIO) - PÓ		POTE	12	152,36
5	002.005.602	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL (CLASSICO OU SIMILAR), (INCOLOR) POTE C/ 440G		POTE	12	171,58
6	002.005.848	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL (CLASSICO OU SIMILAR), PÓ COM VEIA (ROSA MÉDIO) CAIXA C/ 440G	ACRILICO TERMOPOLIMERIZAVEL (CLASSICO OU SIMILAR), PÓ COM VEIA (ROSA MÉDIO) CAIXA C/ 440G	CX	65	171,58
7	002.005.809	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIMERIZAVEL (AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE) FRASCO 4,5 ML TIPO PRIME&BOND	ADESIVO DENTAL FOTOPOLIM (AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM LIBERAÇÃO DE FLUOR, MONOCOMPONENTE) FRASCO 4,5 ML TIPO PRIME&BOND	UND	150	126,95
8	002.005.955	ADESIVO FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE		UND	50	63,66
9	002.005.977	AFASTADOR DE GENGIVA		UND	24	30,82
10	002.005.673	AGULHA GENGIVAL EXTRA - CURTA 30G - CAIXA C/ 100 UNIDADES		CX	80	94,46
11	002.005.350	AGULHA GENGIVAL CURTA 22X0,30 - 30G CX/100UNID		CX	80	94,46
12	002.005.078	AGULHA GENGIVAL LONGA 30X0,40 27G CX/100UNID		CX	50	94,46
13	002.005.978	ALAVANCA SELDIN ADULTO DIREITA IR (BANDEIRA)		UND	36	83,72
14	002.005.979	ALAVANCA SELDIN ADULTO ESQUERDA IL (BANDEIRA)		UND	36	77,05
15	002.005.840	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA		UND	12	82,22
16	002.005.605	ALGINATO P/ MOLDAGENS TIPO CROMÁTICO, COM PRESA RÁPIDA, AROMA DE MENTA, EMBALAGEM COM 500 G	ALGINATO P/ MOLDAGENS TIPO CROMÁTICO, COM PRESA RÁPIDA, AROMA DE MENTA, EMBALAGEM COM 500 G	PCT	140	168,69
17	002.005.877	ALVEOLEX CURATIVO ALVEOLAR		FR	48	68,54
18	002.005.676	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR (LIDOCAÍNA) - CAIXA C/ 50 TUBETES		CX	13	310,94
19	002.005.081	ANESTÉSICO TÓPICO POTE C/12G		POTE	150	18,64
20	002.005.956	ANESTÉSICO TUBETE C/ CLORIDRATO DE ARTICAINA COM EPINEFRINA 72 MG + 18 UG - CAIXA COM 50 TUBETES		CX	50	280,21
21	002.005.677	ANESTÉSICO TUBETE C/ CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2%		CX	180	158,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		COM FENILEFRINA - CAIXA C/ 50 TUBETES				
22	002.005.679	ANESTÉSICO TUBETE C/ CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM ADRENALINA 1:100.000 - CAIXA C/ 50 TUBETES		CX	100	157,87
23	002.005.678	ANESTÉSICO TUBETE C/ MEPIVACAINA 2% C/ ADRENALINA 1:100.000 - CAIXA C/ 50 TUBETES		CX	100	246,66
24	002.005.378	ARTICULADOR DE METAL TIPO CHARNEIRA SEM MOLA		UND	10	150,63
25	002.005.864	AVENTAL DE CHUMBO ADULTO COM PROTETOR 0,25MM 0,60 X 1,00		UND	2	1.354,76
26	002.005.436	BABADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO C/100 UNID		PCT	200	26,32
27	002.005.578	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X5		RL	150	3,87
28	002.005.579	BANDA MATRIZ DE AÇO 0,05X7		RL	150	3,25
29	002.005.986	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL 10X20		UND	60	82,40
30	002.005.970	BROCA CARBIDE CA 1		UND	30	19,89
31	002.005.971	BROCA CARBIDE CA 2		UND	30	19,89
32	002.005.830	BROCA DIAMANTADA N° 1090 G		UND	40	13,82
33	002.005.834	BROCA DIAMANTADA N° 3097 G		UND	40	13,82
34	002.005.835	BROCA DIAMANTADA N° 3099 F		UND	40	13,82
35	002.005.836	BROCA DIAMANTADA N° 3195		UND	30	13,82
36	002.005.838	BROCA DIAMANTADA N° 3195 FF		UND	50	13,82
37	002.005.837	BROCA DIAMANTADA N° 3195F		UND	50	13,82
38	002.005.839	BROCA DIAMANTADA N° 3203		UND	40	13,82
39	002.005.154	BROCA DIAMANTADA N° 1011		UND	80	13,82
40	002.005.750	BROCA DIAMANTADA N° 1012 HL		UND	50	13,82
41	002.005.804	BROCA DIAMANTADA N° 1013		UND	80	13,82
42	002.005.805	BROCA DIAMANTADA N° 1013 FF		UND	50	13,82
43	002.005.419	BROCA DIAMANTADA N° 1015		UND	80	13,82
44	002.005.806	BROCA DIAMANTADA N° 1015FF		UND	50	13,82
45	002.005.731	BROCA DIAMANTADA N° 1016		UND	80	13,82
46	002.005.185	BROCA DIAMANTADA N° 1016 HL		UND	50	13,82
47	002.005.732	BROCA DIAMANTADA N° 1024		UND	50	13,82
48	002.005.972	BROCA DIAMANTADA N° 1063		UND	50	13,82
49	002.005.733	BROCA DIAMANTADA N° 1090		UND	40	13,69
50	002.005.734	BROCA DIAMANTADA N° 1091		UND	40	13,27
51	002.005.167	BROCA DIAMANTADA N° 1093 FF		UND	40	13,82
52	002.005.296	BROCA DIAMANTADA N° 1111		UND	40	13,82
53	002.005.748	BROCA DIAMANTADA N° 1153F		UND	30	13,82
54	002.005.831	BROCA DIAMANTADA N° 1190 F		UND	50	13,82
55	002.005.832	BROCA DIAMANTADA N° 1190 FF		UND	50	13,82
56	002.005.299	BROCA DIAMANTADA N° 1302		UND	50	13,82
57	002.005.302	BROCA DIAMANTADA N° 2067		UND	50	13,82
58	002.005.973	BROCA DIAMANTADA N° 2096		UND	50	13,82
59	002.005.738	BROCA DIAMANTADA N° 2134		UND	50	13,82
60	002.005.739	BROCA DIAMANTADA N° 2134F		UND	50	13,82
61	002.005.307	BROCA DIAMANTADA N° 2200F		UND	40	13,82
62	002.005.974	BROCA DIAMANTADA N° 3015		UND	50	13,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

63	002.005.745	BROCA DIAMANTADA Nº 3017		UND	30	13,82
64	002.005.975	BROCA DIAMANTADA Nº 3018		UND	50	13,82
65	002.005.833	BROCA DIAMANTADA Nº 3071		UND	40	13,82
66	002.005.756	BROCA DIAMANTADA Nº 3099		UND	40	13,82
67	002.005.976	BROCA DIAMANTADA Nº 3117		UND	50	13,82
68	002.005.861	BROCA DIAMANTADA Nº 3168FF		UND	40	13,82
69	002.005.155	BROCA DIAMANTADA Nº1012		UND	80	13,82
70	002.005.156	BROCA DIAMANTADA Nº1014		UND	80	13,82
71	002.005.166	BROCA DIAMANTADA Nº1093		UND	40	13,82
72	002.005.170	BROCA DIAMANTADA Nº2135		UND	50	13,82
73	002.005.171	BROCA DIAMANTADA Nº2135F		UND	50	13,82
74	002.005.172	BROCA DIAMANTADA Nº2200		UND	40	13,82
75	002.005.186	BROCA DIAMANTADA Nº3017 HL		UND	30	13,82
76	002.005.175	BROCA DIAMANTADA Nº3097		UND	40	13,82
77	002.005.178	BROCA DIAMANTADA Nº3118		UND	50	13,82
78	002.005.179	BROCA DIAMANTADA Nº3118F		UND	50	13,82
79	002.005.181	BROCA DIAMANTADA Nº3168		UND	40	13,82
80	002.005.920	BROCA GATES Nº 1		CX	5	24,14
81	002.005.921	BROCA GATES Nº 2		CX	15	24,30
82	002.005.922	BROCA GATES Nº 3		CX	5	31,68
83	002.005.923	BROCA GATES Nº 4		CX	5	26,59
84	002.005.924	BROCA GATES Nº 5		CX	5	29,27
85	002.005.925	BROCA GATES Nº 6		CX	5	29,21
86	002.005.926	BROCA LENTULO (25 MM) (25-40)		CX	10	79,38
87	002.005.641	BROCAS MAXICUT Nº 1501		UND	8	171,03
88	002.005.639	BROCAS MAXICUT Nº 1510		UND	8	171,03
89	002.005.278	BROCAS MAXICUT Nº 1251		UND	8	171,03
90	002.005.279	BROCAS MAXICUT Nº1507		UND	8	171,03
91	002.005.379	BROCAS MAXICUT Nº1509		UND	8	211,31
92	002.005.380	BROCAS MAXICUT Nº1576		UND	8	171,03
93	002.005.849	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL COM TAMPA PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ( 100 A 150 FUROS)	BROQUEIRO AUTOCLAVAVEL COM TAMPA PARA BROCAS DE ALTA E BAIXA ( 100 A 150 FUROS)	UND	12	183,85
94	002.005.586	CABO DE BISTURI		UND	60	23,25
95	002.005.862	CABO PARA ESPELHO INOX		UND	60	13,66
96	002.005.465	CALLEM COM PMCC(PASTA DE HIDROXIDO COM CÁLCIO COM PARAMONO)		CX	5	97,38
97	002.005.680	CAPSULAS DE AMALGAMA DE 01 PORÇÃO - CAIXAS COM 50 CÁPSULAS		CX	20	317,73
98	002.005.681	CAPSULAS DE AMALGAMA DE 02 PORÇÕES - CAIXAS COM 50 CÁPSULAS		CX	15	377,67
99	002.005.905	CARBONO P/ TESTAR MORDIDA C/ ESPESSURA DE 76X22 MM TIRAS/STRIPS PACOTE COM 140 TIRAS		PCT	5	72,51
100	002.005.087	CARBONO P/ TESTAR MORDIDA C/ESPESSURA DE 0,02MMPCT C/12 FOLHAS		PCT	150	5,68
101	002.005.952	CARTELA PARA RX 2 FUROS, ODONTOLOGICO PACOTE COM 100 UNIDADES		PCT	5	21,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

102	002.005.969	CAVITADOR SONICO + JATO DE BICARBONATO COM PONTEIRAS (PEÇAS DE MÃO) PORTATIL, TIPO CAVIFLEX		KIT	12	2.399,67
103	002.005.609	CERA ROSA Nº 7 CX. C/ 18 LÂMINAS TIPO WILSON		CX	36	54,32
104	002.005.023	CERA ROSA Nº9 CX C/18 LÂMINAS TIPO WILSON		CX	36	52,39
105	002.005.610	CERA UTILIDADE CX. C/ 5 LÂMINAS (VERMELHA) TIPO WILSON		CX	36	54,20
106	002.005.917	CIMENTO ENDODÔNTICO TIPO BISNAGA		KIT	10	550,00
107	002.005.908	CIMENTO FOSFATO DE ZINCO		KIT	12	42,91
108	002.005.687	CIMENTO INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO, KIT (FRASCO DE PÓ C/ 38G E FRASCO DE LÍQUIDO C/ 15ML, TIPO IRM) (AMOSTRA)		KIT	60	248,67
109	002.005.688	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO, Ñ CONTÉM EUGENOL, FRASCO C/ 25G TIPO VILLEVIE		FR	50	30,89
110	002.005.557	CLOREXIDINA 0,12% 1L		L	60	59,20
111	002.005.558	CLOREXIDINA 2% 1 L		L	36	51,02
112	002.005.993	COLGADURA INDIVIDUAL		UND	50	10,70
113	002.005.954	CONTRA-ÂNGULO ENDO	Sistema push button; Sistema de transmissão: redução 16:1; micro cabeça com diâmetro de 8,5 mm; Utilizado em micromotores elétricos e pneumáticos; autolavável a 135°C; encaixe para limas manuais; movimentos oscilatorios.	UND	2	1.579,51
114	002.005.319	CREME DENTAL 50 GRAMAS		UND	3000	3,43
115	002.005.906	CUBA DE BORRACHA GRANDE		UND	30	15,16
116	002.005.666	CURSOR DE SILICONE		CX	3	48,07
117	002.005.629	DENTES ANTERIORES INFERIORES, 2D- COR (62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	50	18,45
118	002.005.630	DENTES ANTERIORES INFERIORES, 2N- COR (62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	40	19,81
119	002.005.628	DENTES ANTERIORES INFERIORES, A25- COR (62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	180	19,81
120	002.005.902	DENTES ANTERIORES SUPERIORES, 3M TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	230	19,85
121	002.005.901	DENTES ANTERIORES SUPERIORES, A23 TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	230	19,85
122	002.005.529	DENTES INFERIORES POSTERIORES, 30L - COR (62)		UND	40	18,50
123	002.005.528	DENTES INFERIORES POSTERIORES, 30M - COR (62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	40	18,50
124	002.005.633	DENTES INFERIORES POSTERIORES, 32L- COR (62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	330	19,81
125	002.005.632	DENTES INFERIORES POSTERIORES, 32M- COR (62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	330	18,50
126	002.005.635	DENTES INFERIORES POSTERIORES, 34L- COR (62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	80	19,81
127	002.005.619	DENTES SUPERIORES ANTERIORES, 263- COR (62) TRIPLA PRENSAGEM- PLACAS		UND	230	20,07
128	002.005.517	DENTES SUPERIORES ANTERIORES, 264 - COR (62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	230	22,24
129	002.005.516	DENTES SUPERIORES ANTERIORES, A25 - COR (62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	180	22,24
130	002.005.625	DENTES SUPERIORES POSTERIORES, 30L- COR(62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	60	18,37



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

131	002.005.626	DENTES SUPERIORES POSTERIORES, 30M- COR(62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	60	17,18
132	002.005.622	DENTES SUPERIORES POSTERIORES, 32L- COR(62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	230	18,61
133	002.005.627	DENTES SUPERIORES POSTERIORES, 32M- COR(62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	180	18,61
134	002.005.623	DENTES SUPERIORES POSTERIORES, 34L- COR(62) TRIPLA PRENSAGEM - PLACAS		UND	170	18,62
135	002.005.841	DESCOLADOR FREER DUPLO		UND	36	145,85
136	002.005.697	DESSENSIBILIZANTE 2% C/ 2,5G + PONTEIRAS		UND	40	41,17
137	002.005.913	EDTA TRISSODICO LIQUIDO		CX	10	17,00
138	002.005.758	ESCOVA DE ROBINSON BRANCA		UND	300	5,30
139	002.005.770	ESCOVA DENTAL ADULTO (CABEÇA PEQUENA, CABO RETO, CERDAS MACIAS) COM PROTETOR		UND	20000	3,51
140	002.005.771	ESCOVA DENTAL INFANTIL (CABEÇA PEQUENA, CABO RETO, CERDAS MACIAS) COM PROTETOR		UND	25000	3,29
141	002.005.927	ESCULPIDOR HOLLEMBACK Nº 3 S		UND	10	24,47
142	002.005.402	ESCULPIDOR LECRON HILYN		UND	10	28,89
143	002.005.884	ESCULPIDOR LECRON MINI OITAVADO		UND	10	44,55
144	002.005.911	ESCULPIDOR LECRON Nº 1		UND	10	32,31
145	002.005.403	ESCULPIDOR LECRON Nº5		UND	10	32,31
146	002.005.667	ESPAÇADOR DIGITAL	25mm	CX	5	93,88
147	002.005.985	ESPATULA DE RESINA Nº 7		UND	36	89,65
148	002.005.987	ESPATULA DUPLA		UND	48	36,34
149	002.005.883	ESPATULA DUPLA CERA 31- GOLGRAN		UND	10	31,48
150	002.005.904	ESPÁTULA GESSO METÁLICA		UND	20	23,20
151	002.005.811	ESPATULA PARA RESINA DE TITANIO		UND	48	141,03
152	002.005.903	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA GESSO E ALGINATO		UND	20	7,56
153	002.005.490	ESPÁTULA PLÁSTICA PARA IONOMETRO		UND	48	11,32
154	002.005.759	ESPELHO CLINICO ODONTOLÓGICO NUMERO 5		UND	250	18,12
155	002.005.968	ESPONJA HEMOSTATICA - TIPO HEMOSPOM CAIXA COM 10 UNI		CX	36	90,08
156	002.005.655	ESTOJO INOX PERFURADO PARA ENDODONTIA20X10X5CM		UND	4	175,91
157	002.005.254	EVIDENCIADOR DE PLACA - PASTILHA		CX	36	35,84
158	002.005.958	FACE SHIELD		UND	48	88,17
159	002.005.779	FILME P/ RX PERIAPICAL, ALTO CONTRASTE, ADULTO ( KODAK OU SIMILAR) CX, C/ 150 UNIDADES		CX	20	270,45
160	002.005.778	FILME P/ RX PERIAPICAL, ALTO CONTRASTE, INFANTIL (KODAK OU SIMILAR ) CX, C/ 100 UNIDADES		CX	20	342,84
161	002.005.280	FIO DE AÇO ORTODONTICO 0,7MM - 500 GRAMAS		RL	3	196,87
162	002.005.874	FIO DE AÇO ORTODONTICO 0,9MM	500 GRAMAS	PCT	4	215,70
163	002.005.851	FIO DE SUTURA AGULHADI NYLON 4.0 / 3.8CIRC. 2.0CM CAIXA COM 24 UNI	FIO DE SUTURA AGULHADI NYLON 4.0 / 3.8CIRC. 2.0CM CAIXA COM 24 UNI	CX	80	80,59
164	002.005.850	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0 / 3.8 CIRC. 2.0CM CAIXA COM 24UNID	FIO DE SUTURA AGULHADO NYLON 5.0 / 3.8 CIRC. 2.0CM CAIXA COM 24UNID	CX	60	92,43
165	002.005.775	FIO DENTAL C/ 25 METROS		UND	12000	3,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

166	002.005.559	FITA PARA AUTOCLAVE		UND	100	9,51
167	002.005.638	FIXADOR DE DENTADURAS (PÓ-TIPO COREGA)		UND	40	57,52
168	002.005.780	FIXADOR P/ RX ODONTOLÓGICO POTE C/475 ML ( KODAK OU COLGADURA INDIVIDUAL P/ RX PERIAPICALSIMILAR)		UND	150	50,05
169	002.005.256	FLUOR GEL TIXOTROPICO 1,23% POTE C/200ML		POTE	300	13,69
170	002.005.311	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº 0-00 GRACEY		UND	48	88,44
171	002.005.984	FORCEPS 2 ADULTO		UND	36	215,71
172	002.005.980	FORCEPS 210 H		UND	36	202,63
173	002.005.981	FORCEPS 210 S		UND	36	202,63
174	002.005.983	FORCEPS 46		UND	36	193,38
175	002.005.217	FORCEPS INFANTIL Nº01		UND	36	201,80
176	002.005.220	FORCEPS INFANTIL Nº18L		UND	36	190,50
177	002.005.222	FORCEPS Nº01 ADULTO		UND	36	202,66
178	002.005.223	FORCEPS Nº150 S INFANTIL		UND	36	200,60
179	002.005.224	FORCEPS Nº151 ADULTO		UND	36	202,42
180	002.005.226	FORCEPS Nº17 ADULTO		UND	36	202,82
181	002.005.229	FORCEPS Nº65 ADULTO		UND	36	202,44
182	002.005.982	FORCEPS Nº65 INFANTIL		UND	36	200,04
183	002.005.230	FORCEPS Nº69		UND	36	175,98
184	002.005.098	FORMOCRESOL 10ML		FR	40	18,11
185	008.002.107	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO		UND	12	1.746,51
186	002.005.601	GESSO COMUM TIPO II AMOSTRA		KG	630	10,21
187	002.005.645	GESSO PEDRA		KG	400	14,48
188	002.005.459	GUARDANAPO DE PAPEL 12X12	pct mínimo 100 und	UND	800	8,59
189	002.005.946	GUTA PERCHA CALIBRADA (45 - 80)		CX	5	49,23
190	002.005.947	GUTA PERCHA CALIBRADA 20		CX	20	42,51
191	002.005.948	GUTA PERCHA CALIBRADA 25		CX	30	46,20
192	002.005.949	GUTA PERCHA CALIBRADA 30		CX	30	47,55
193	002.005.950	GUTA PERCHA CALIBRADA 35		CX	15	46,42
194	002.005.951	GUTA PERCHA CALIBRADA 40		CX	15	48,90
195	002.005.479	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZAVEL - SERINGA 2G		UND	36	65,92
196	002.005.722	HIDROXIDO DE CALCIO PA		UND	24	14,02
197	002.005.684	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/PASTA TIPO DYCAL		CX	36	87,51
198	002.000.044	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% 1000ML SOLUÇÃO DE MILTON	1000ML - solução de milton	UND	12	14,13
199	002.005.881	IONOMETRO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURACAO A2, KIT (PO 15G E LIQ 7,2ML)		KIT	36	233,94
200	002.005.880	IONOMETRO DE VIDRO P/ RESTAURAÇÃO KIT PÓ E LÍQUIDO(FRASCO DE PÓ C/10 MG E FRASCO DE LÍQUIDO C/ 8ML TIPO MAXXION A2		KIT	100	76,90
201	002.005.604	ISOLANTEP/ RESINA ACRÍLICA (CEULAC OU SIMILAR) FRASCO C/ 500ML		LT	40	212,00
202	002.005.967	JACARÉ PRENEDEDOR DE GUARDANAPO		UND	36	20,14
203	002.005.909	JOGO DE MOLDEIRA DE ALUMINIO RASA LISA SUPERIOR E INFEIROR		UND	24	215,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

204	002.005.919	KIT CONDENSADOR DUPLO ENDODONTICOS		KIT	5	181,30
205	002.005.653	KIT DE AGULHA PARA ASPIRAÇÃO		JOGO	4	83,92
206	002.005.543	KIT MANDRIL COM DISCO SOF-LEX		KIT	15	381,07
207	002.005.854	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO 12 CX COM 100UNI		CX	10	74,14
208	002.005.855	LÁMINA DE BISTURI ACO CARBONO 15 CX COM 100 UNI		CX	10	70,97
209	002.005.823	LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO 15C CX COM 100 UNI		CX	24	71,17
210	002.005.513	LAMPARINA HANAUL		UND	4	64,88
211	002.005.928	LIMA FLEXOFILE (21MM) (15 - 40)		CX	10	83,67
212	002.005.932	LIMA FLEXOFILE (25 MM) Nº 10		CX	10	83,67
213	002.005.931	LIMA FLEXOFILE (25 MM) Nº 15		CX	15	83,67
214	002.005.930	LIMA FLEXOFILE (30MM) (15 - 40)		CX	5	83,67
215	002.005.933	LIMA K-FLEX 1º SÉRIE 25MM 15-40		CX	10	78,07
216	002.005.937	LIMA K-FLEX 25MM Nº25		CX	10	78,07
217	002.005.938	LIMA K-FLEX 25MM Nº30		CX	10	78,07
218	002.005.939	LIMA K-FLEX 25MM Nº35		CX	10	78,07
219	002.005.940	LIMA K-FLEX 25MM Nº40		CX	10	78,07
220	002.005.934	LIMA K-FLEX 2º SÉRIE 25 MM 45 - 80		CX	10	78,07
221	002.005.665	LIMA TIPO HEDSTROEN, 1º SÉRIE, 25MM, Nº15-40		CX	20	82,29
222	002.005.661	LIMA TIPO K, 21MM, Nº25		CX	15	74,79
223	002.005.570	LIMA TIPO K, 25MM, Nº 20		CX	15	80,79
224	002.005.929	LIMAS FLEXOFILE (25 MM) (15 - 40)		CX	15	81,67
225	002.005.935	LIMAS K-FLEX 25MM Nº 15		CX	10	73,69
226	002.005.936	LIMAS K-FLEX 25MM Nº20		CX	10	73,69
227	002.005.441	LIQUIDO PARA POLIDORA QUÍMICA PARA PRÓTESE ACRÍLICA SEM CROSLINK		L	20	170,33
228	002.005.953	LOCALIZADOR APICAL	Tela de lcd 4,5; alta precisão; corpo injetado em abs; indicador sonoro; calibragem automática; cabo de medição; suporte de lima; cliques labiais; testador de funções; 1 bateria recarregável; posicionador do stop silicone; alimentação: bivolt automático 100 - 240v; frequência: 50/60 Hz	UND	1	4.151,39
229	002.005.907	MANDRIL PARA DISCO DE CORTE		UND	30	18,98
230	002.005.323	MANDRIL PARA TIRA DE LIXA M21		UND	50	29,61
231	002.005.910	MOTOR ELÉTRICO 50.000 RPM, S2 BIVOLT, TORQUE MÁXIMO DE 4,8N	Display digital, controle de velocidade no pedal ou comando. Controle de rotação: direita e esquerda. Caneta por indução. Contendo: pedal, caneta, suporta para caneta e micromotor.	UND	4	4.828,00
232	002.005.514	MUFLA DE METAL Nº06 SEM PARAFUSO		UND	10	277,32
233	002.005.916	OBTURADOR ENDODÔNTICO		UND	10	102,31
234	002.005.700	OLEO LUBRIFICANTE MINERAL EM SPRAY P/ ALTA E BAIXA ROTAÇÃO COM PONTA ADAPTÁVEL, TUBO COM 200ML.		UND	48	62,88
235	002.005.945	PAPEL ABSORVENTE 2º SÉRIE (45 - 80)		CX	20	50,96
236	002.005.941	PAPEL ABSORVENTE SÉRIE 25		CX	30	49,42
237	002.005.942	PAPEL ABSORVENTE SERIE 30		CX	30	45,28
238	002.005.943	PAPEL ABSORVENTE SÉRIE 35		CX	30	45,28
239	002.005.944	PAPEL ABSORVENTE SÉRIE 40		CX	20	45,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

240	002.005.992	PAPEL GRAU CIRURGICO 08X100		UND	80	93,89
241	002.005.991	PAPEL GRAU CIRURGICO 10X100		UND	80	103,86
242	002.005.789	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100		UND	80	176,18
243	002.005.120	PARAMONOCLOROFENOL		FR	20	22,26
244	002.005.646	PASTA PARA IMPRESSÃO TIPO LYSANDA PARA MOLDAGEM		UND	20	113,82
245	002.005.121	PASTA PROFILATICA C/ FLUOR TUBO C/90 G		TB	120	22,41
246	002.005.417	PEDRA POMES PCT 1 KG		PCT	10	25,63
247	002.005.584	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO		UND	60	32,88
248	002.005.824	PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL FINO COM 100 UNI		POTE	150	25,99
249	002.005.957	PINCEL APLICADOR DESCARTAVEL REGULAR COM 100 UNI		PT	150	25,03
250	002.005.612	PLACA BASE FINA INFERIOR C/ 100		CX	80	469,41
251	002.005.611	PLACA BASE FINA SUPERIOR C/ 100		CX	80	310,06
252	002.005.966	PLACA DE VIDRO		UND	15	26,76
253	002.005.795	PÓ DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA JATO DE PROFILAXIA (POTE COM 200 GRAMAS)		UND	36	27,75
254	002.005.696	PONTA KIT CA PARA ACABAMENTO DE RESINA TIPO ENHANCE		KIT	36	198,99
255	002.005.989	PONTEIRA DE ULTRASSOM		UND	48	425,67
256	002.005.240	PORTA AGULHA MAYO HEGAR COM WIDIA		UND	48	367,56
257	002.005.241	PORTA AMALGAMA		UND	12	115,65
258	002.005.988	PORTA AMALGAMA EM AÇO		UND	12	114,97
259	002.005.242	PORTA MATRIZ DE AÇO		UND	36	80,46
260	002.005.827	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE UNIVERSAL		UND	15	79,73
261	002.005.494	POSICIONADOR RADIOLOGICO AUTOCLAVEL UNIVERSAL		KIT	30	159,80
262	002.005.826	POTE DAPPEN PLASTICO		UND	20	6,88
263	002.005.825	POTE DAPPEN VIDRO		UND	10	10,99
264	002.005.512	PRENSA DE COCÇÃO		UND	10	174,17
265	002.005.965	PRO-PÉ DESCARTÁVEL		CX	80	28,54
266	002.005.914	RÉGUA CALIBRADORA		CX	5	316,33
267	002.005.918	RÉGUA MILIMETRADA METAL ENDODONTICA		UND	5	27,20
268	002.005.606	REMOVEDOR DE CERA (HIDROCARBONETO ALIFÁTICO SATURADO) FRASCO COM 500 ML.		FR	8	76,92
269	002.005.603	RESINA ACRILICA TERMOPOLIMERIZAVEL (CLASSICO OU SIMILAR), LÍQUIDO SEM CROSLINK		LT	5	134,28
270	002.005.962	RESINA COMPOSTA FLOW OA1		UND	36	49,94
271	002.005.963	RESINA COMPOSTA FLOW OA2		UND	36	49,94
272	002.005.702	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE ® MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA C/ FLUÓR – COR A1 – SERINGA C/ 4G TIPO CHARISMA OU 3M		UND	80	94,44
273	002.005.703	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE ® MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA C/ FLUÓR – COR A2 – SERINGA C/ 4G TIPO CHARISMA OU 3M		UND	80	101,13
274	002.005.704	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE ® MICROGLASS PARA		UND	100	101,70





PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

		DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA C/ FLÚOR – COR A3 – SERINGA C/ 4G TIPO CHARISMA OU 3M				
275	002.005.707	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE @ MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA C/ FLÚOR – COR A3,5 – SERINGA C/ 4G TIPO CHARISMA OU 3M		UND	70	101,13
276	002.005.705	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE @ MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA C/ FLÚOR – COR B1 – SERINGA C/ 4G TIPO CHARISMA OU 3M		UND	40	92,70
277	002.005.706	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE @ MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA C/ FLÚOR – COR B2 – SERINGA C/ 4G TIPO CHARISMA OU 3M		UND	40	93,60
278	002.005.959	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE @ MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA C/ FLÚOR – COR OA1 – SERINGA C/ 4G TIPO CHARISMA OU 3M		UND	24	101,13
279	002.005.960	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE @ MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA C/ FLÚOR – COR OA2 – SERINGA C/ 4G TIPO CHARISMA OU 3M		UND	24	94,39
280	002.005.961	RESINA COMPOSTA MICRO-HÍBRIDA À BASE DE @ MICROGLASS PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, RADIOPACA C/ FLÚOR – COR OA3 – SERINGA C/ 4G TIPO CHARISMA OU 3M		UND	24	92,98
281	002.005.785	REVELADOR P/ RX ODONTOLÓGICO POTE C/ 475 ML ( KODAK OU SIMILAR)		UND	150	51,38
282	002.005.708	ROLETE DE ALGODÃO - PACOTES C/ 100 UNID CADA		PCT	3000	5,37
283	002.005.777	SACHE 2G DE FLÚOR EM PÓ P/ BOCHECHO		SACHE	6000	4,87
284	002.005.587	SERINGA CARPULE COM REFLUXO		UND	60	97,24
285	002.005.709	SERINGA DE SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL C/ FLÚOR C/2,5G MATIZADO(TIPO FLURO SHIELD, CLIMPRO)		UND	60	60,70
286	002.005.912	SERINGA ENDODONTICA MI PARA CALLEM		UND	5	156,97
287	002.005.582	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA		UND	60	42,85
288	002.005.915	SOLVENTE DE GUTA PERCHA CITROL		CX	5	32,60
289	002.005.812	SONDA EXPLORADORA		UND	60	18,54
290	002.005.650	SPRAY REFRIGERANTE -50°C PARA CONGELAMENTO DE PELLETS E ROLOS DE ALGODÃO PARA PROVA DE VITALIDADE PULPAR TIPO ENDO-FROST - AMOSTRA		UND	48	117,73
291	002.005.767	SUGADOR CIRURGICO METALICO		UND	30	48,75
292	002.005.710	SUGADORES DESCARTÁVEIS - PACOTE C 40 UNIDADES		PCT	800	13,86
293	002.005.188	TAÇA DE BORRACHA		UND	200	5,14
294	002.005.876	TELA PERFURADA INOX PARA REFORÇO PALATO PROTESE TOTAL		UND	300	47,68
295	002.005.990	TESOURA CIRURGICA IRIS		UND	36	48,00
296	002.005.885	TESOURA IRIS- ICE		UND	48	54,39



297	002.005.844	TESTE INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE- CAIXA COM 50 UNIDADES		CX	80	398,67
298	002.005.857	TIRA DE LIXA ACABAMENTO PROXIMAL RESINA 4MM X 170MM COM 150 UNI		CX	40	88,87
299	002.005.712	TIRAS DE LIXAS DE AÇO 4MM PCT C/ 12		PCT	40	41,96
300	002.005.136	TIRAS DE POLIESTER ODONTOLÓGICO PCT C/50 UND		PCT	48	6,47
301	002.005.072	TRICRESOL FORMALINA 20 ML		FR	20	17,32
302	002.005.509	VASELINA SÓLIDA POTE 1KG		PT	3	33,46
303	002.005.859	VERNIZ CAVITÁRIO 10 ML		UND	24	35,96
304	002.005.858	VERNIZ COM FLÚOR 6% COM 10ML E SOLVENTE 10ML		UND	24	73,73

### 3. O PRAZO DO PARA ENTREGA DO PRODUTO

- 3.1. Os prazo do presente processo será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 3.2. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de Fornecimento emitida pela CONTRATANTE. Os materiais serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.
- 3.3. Os materiais serão entregues, em conformidade com as determinações expedidas pela CONTRATANTE.
- 3.4. Os materiais serão rejeitados, sempre que estiverem em desacordo com o termo de referência.
- 3.5. Os materiais deverão ser de qualidade, sendo que os materiais serão supervisionados pela Secretaria de Saúde.

### 4. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1 O objeto pretendido será recebido pelo fiscal responsável da Ata e/ou contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) do certame de forma a analisar minuciosamente os materiais entregues. Após análise, caso os bens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência, o fiscal receberá os mesmos de forma definitiva, caso contrário poderá recusar o seu recebimento definitivo.
- 4.2 Todas as condições de recebimento ou não recebimento dos bens pretendidos decorreram de acordo com os Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal 8.666/93.

### 5. CONDIÇÕES DE GARANTIA

- 5.1. As condições de garantias de produtos seguem de acordo com a **Lei Federal Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, especificamente em seus artigos 18 e 26.

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1 Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

- 6.2 - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

### 7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com o rótulo identificação do produto visível e legível.
- 7.2. Garantir que todo o objeto adquirido seja em conformidade com as especificações exigidas.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



- 8.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS;
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais ou documento equivalente, e os termos de sua proposta;
- 8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.4. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Pagar à licitante vencedora o valor resultante da licitação, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.
- 8.7. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:
  - 8.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
  - 8.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - 8.7.3. considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto;
- 8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.10. Rejeitar qualquer material que estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- 8.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS;
- 8.12. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.
- 8.13. Atestar as faturas correspondentes da aquisição dos materiais, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Fornecer os produtos objeto deste Termo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 9.2. Fornecer sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 9.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 9.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambai/MS a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 9.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
- 9.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.



- 9.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.
- 9.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os materiais vierem causar à Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambaí/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambaí/MS.
- 9.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambaí/MS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.
- 9.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambaí/MS.
- 9.13. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará o fornecimento do objeto deste **CONTRATO**, e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

10.2 Será realizado pelos **Servidores Thais Godoi, matrícula 19485 e Elisangela Azevedo dos Santos, matrícula nº 7458-8**, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases do fornecimento e do desempenho da Contratada.

10.3 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não desobriga a **CONTRATADA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto do **CONTRATO**.

10.4 A ausência de comunicação por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades, ou falhas, não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades determinadas para a execução do objeto do **CONTRATO**.

10.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 11.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
  - 11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
  - 11.1.3. apresentar documentação falsa;
  - 11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.6. não mantiver a proposta;
  - 11.1.7. cometer fraude fiscal;
  - 11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
  - 11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de AMAMBAI/MS, pelo prazo de até dois anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de AMAMBAI/MS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de AMAMBAI/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

#### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CIDADE:</b>	<b>CEP:</b>
<b>FONE:</b>	
<b>INSC. MUNICIPAL:</b>	
<b>REPRESENTANTE:</b>	<b>PROFISSÃO:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>NACIONALIDADE:</b>	<b>ESTADO CIVIL:</b>

#### ARQUIVO PROPOSTA\_000161

##### Dados Bancários:

Nome do Banco:

Agência: ...

Conta Corrente: ...

Declaramos expressamente que estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, que estão incluídas nesta proposta Comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo CNPJ, Assinatura e Nome Completo do Responsável.

Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai – MS, CEP: 79.990-000. Fone: (67) 3481-7400



### ANEXO III

Pregão SRP n.º 053/2022

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

A empresa (nome da empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF n. \_\_\_\_\_, sediada na (endereço completo) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/gerente, o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o n. \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no procedimento licitatório, do Município de Amambai/MS, Pregão SRP n.º 053/2022, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)



ANEXO V

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Amambai/MS

Ref.: Credenciamento/Procuração.

A signatária ....., com inscrição no CNPJ sob o n.º ....., estabelecida à ....., neste ato representada pelo Sr. ...., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. ...., RG n.º....., CPF n.º ....., para o fim especial de representa-la junto à Prefeitura Municipal de Amambai/MS, no Processo Licitatório – Pregão n.º 053/2022, com poderes para apresentar Envelopes Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)

—

ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO

À  
Prefeitura Municipal de Amambai/MS  
Rua Sete de Setembro, 3244 - CENTRO CEP: 79.990-000.

A signatária ....., CNPJ ....., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação Pregão n.º 053/2022 e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade e CPF do declarante  
(representante legal da empresa)





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2022**

**(DEVE CONSTAR FORA DO ENVELOPE DA PROPOSTA)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no Edital de **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade)\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e do CPF do declarante  
(Representante Legal da empresa)

\_\_\_\_\_  
(Profissional habilitado no CRC)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta de preços e habilitação, a qual deverá ser entregue ao pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06, juntamente com a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, exclusivamente às empresas que desejarem fazer uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**ANEXO VIII**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112412/2022**

O Município de Amambai – MS, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS** com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretaria de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, doravante denominado (a) **ADMINISTRAÇÃO** doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO FORNECIMENTO**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n. 053/2022.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. ...., Inscrição Estadual n. ...., com sede na ....., neste ato representada pelo Sr(a) ..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do RG n. .... e do CPF/MF n. ...., residente e domiciliado(a), na ....., na cidade de .....

DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade o “Registro de Preço para Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial SRP nº 053/2022, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 – Os preços obtidos através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela abaixo apresentada:

Item	CODIGO	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
XXXX	XXXX	XXXXXXXX	XXX	XXXX	XXXXX	XXXXX	XXXXX



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão feitos no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega das notas fiscais no Departamento de Compras, podendo ser efetuados por boleto bancário, depósito em conta bancária do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

3.2 A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE ENTREGA**

4.1. A contratação com o fornecedor de bens ou de serviços registrados será formalizada diretamente pelo órgão ou entidade participante do Sistema de Registro de Preços, no que couber, mediante empenho, ordem de fornecimento ou instrumento equivalente na forma estabelecida no § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e alterações e mediante instrumento de contrato nos demais casos quando se enquadrarem.

4.2. Caberá a cada órgão, no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

4.3 – A DETENTORA deverá entregar os produtos solicitados num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitido pelo setor de compras, no local indicado pelo O.F.

4.4 – Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a DETENTORA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Amambai - MS, CNPJ nº 13.823.697/0001-42, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

4.5 – A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA, diretamente aos representantes das Secretarias Requisitantes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela DETENTORA, todas as condições pactuadas.

4.6 – Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA pelo representante da CONTRATANTE e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual **redução** dos preços praticados no mercado **ou de fato que eleve** o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições previstas na alínea “d” do inciso II do caput e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para efeitos de revisão de preços prevista no caput deste artigo ou do pedido de cancelamento do registro de que trata o art. 17 do Decreto nº 367/2013, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de pesquisa de mercado, planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros meios disponíveis para fins de levantamento das condições de mercado, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

5.3. A administração deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de dez dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

5.4. No transcurso da negociação de revisão de preços ficará o fornecedor condicionado a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos ou entidade usuários nos preços inicialmente registrados.

5.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

5.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá a Administração promover as necessárias negociações com o fornecedor, mediante as providências seguintes:

I - convocar o fornecedor primeiro classificado, visando a estabelecer negociação para redução dos preços originalmente registrados e a sua adequação ao praticado no mercado;

II - liberar o fornecedor primeiro classificado do compromisso assumido, se frustrada a negociação com o mesmo, sem aplicação de penalidades;

III - convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando a promover igual negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, a administração deverá proceder a revogação do item ou da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento, devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

I - estabelecer negociação com os demais classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

II - permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço inicial.

5.9. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Caberá a cada órgão no momento da aquisição ou contratação, indicar a dotação orçamentária por onde correrá a despesa, conforme artigo 8º, § 2º, do Decreto nº 367/2013.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da presente Ata será feita pelos seguintes **Servidores Thais Godoi, matrícula 19485 e Elisangela Azevedo dos Santos, matrícula nº 7458-8.**

#### **CLAUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1. O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais ou documento equivalente, e os termos de sua proposta;

8.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

- 8.4. Notificar a licitante vencedora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto licitado, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 8.5. Pagar à licitante vencedora o valor resultante da licitação, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste edital;
- 8.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da licitante vencedora, no que couber.
- 8.7. Não praticar atos de ingerência na administração da licitante vencedora, tais como:
- 8.7.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da licitante vencedora, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;
- 8.7.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 8.7.3. considerar os trabalhadores da licitante vencedora como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 8.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto;
- 8.9. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.10. Rejeitar qualquer material que estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de referência.
- 8.11. Impedir que terceiros executem o objeto deste Pregão, ressalvados os casos autorizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI/MS;
- 8.12. Solicitar a troca dos materiais que não atenderem às especificações constantes no Termo de referência anexo I deste edital.
- 8.13. Atestar as faturas correspondentes da aquisição dos materiais, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

## **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.2.1. Fornecer os produtos objeto deste Termo no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;
- 8.2.2. Fornecer sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 8.2.4. Ser o único responsável por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.
- 8.2.5. Ser o único, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambaí/MS a terceiros, provenientes do fornecimento dos produtos, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante.
- 8.2.6. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição ou ordem para entrega de bens, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável.
- 8.2.7. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 8.2.8. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

8.2.9. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que os produtos vierem causar à Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambaí/MS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores.

8.2.10. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambaí/MS.

8.2.11. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambaí/MS qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

8.2.12. Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde do município de Amambaí/MS.

8.2.13. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, § 1º e § 2º, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, por meio de termo aditivo, aplicando-se o disposto art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nº 276/2010 e 367/2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

11.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de AMAMBAI/MS, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com o município de AMAMBAI/MS e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de AMAMBAI/MS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil. 22.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CANCELAMENTOS E DA RESCISÃO**

12.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa da administração quando o fornecedor:

I - descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II - não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV - enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666, de 1993;

V - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

VI - por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2. O cancelamento da Ata, nas hipóteses previstas neste artigo, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação ou publicação.

12.3. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado a pedido, mediante comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas em decorrência de eventos não imputáveis ao fornecedor, (caso fortuito, de força maior, fato do príncipe ou de administração) devidamente reconhecido pela administração.

12.4. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata indicando o novo fornecedor, obedecida a ordem inicial de classificação.

12.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá administração proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Quaisquer controvérsias e omissões decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão dirimidas com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e em demais instrumentos normativos aplicáveis à administração pública.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1. Fica eleito o foro da comarca de Amambai MS, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

**Amambai, xxx de xxxxx de 2022.**

Prefeitura de Amambai

Empresas Detentoras

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IX - MINUTA DE EDITAL**

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE AMAMBAI-MS E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

CONTRATO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112412/2022

A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS com inscrição no CNPJ/MF sob nº. 13.823.697/0001-42, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Dirlene Silveira dos Santos Zanetti Rodrigues**, portador do CPF nº 011.532.951-05 e RG nº 2.293.962 SP/MS, doravante denominada Contratante e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, denominada Contratada, representado neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Vila \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - MS, firmam o presente termo de contrato, concernente à licitação SRP nº **053/2022**, na modalidade de **Pregão Presencial SRP**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - "**

Aquisição de Insumos e equipamentos odontológicos, para atendimento as necessidades dos serviços de Saúde Bucal na Atenção Básica e Atenção Especializada da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no anexo I do edital.

**Parágrafo Único - A circunstância de não serem requisitados todos os produtos licitados até o término do contrato, não obriga o Município de Amambai (MS) a requisitá-los nem gera direito ao contratado sobre os produtos não requisitados.**

**CLÁUSULA SEGUNDA (DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU FORMA DE FORNECIMENTO) -** O objeto deste contrato será executado em regime de fornecimento dos produtos adquiridos.

**PARÁGRAFO ÚNICO (DO RECEBIMENTO DO OBJETO) -** A execução será acompanhado nos termos dos arts. 67 e 73 da Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR) -** O valor total do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, conforme proposta da Contratada constante no Processo, correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula sexta.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O contrato poderá ser reajustado para restabelecer o que foi pactuado inicialmente para o fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial, na hipótese de sobreviver fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis impeditivos do fornecimento dos produtos adquiridos.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)** - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Elemento

**02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE  
10.301.0008.2116.0000 - PABV SAÚDE BUCAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, na tesouraria da prefeitura municipal, mediante depósito bancário a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência ao objeto executado, acompanhada dos comprovantes de recolhimento do INSS e do FGTS. Os fiscais do contrato conferirão cada fatura e atestarão a execução ou fornecimento em conformidade com o ato convocatório e apresentado. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada deverá apresentar atualizados, para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa Federal;
- CRF do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa Estadual.

**CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)** - O prazo da aquisição ora contratada será de XX (XXX) meses, sem interrupção e prorrogável na forma da Lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA (DA FISCALIZAÇÃO)** - A fiscalização da presente Ata será feita pelos seguintes Servidores Thais Godoi, matrícula 19485 e Elisangela Azevedo dos Santos, matrícula nº 7458-8.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A existência e a atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da Contratada quanto à integridade e à correção do fornecimento a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros, próximas ou remotas.

**CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES)** - A Contratada é obrigada a corrigir, reparar, remover e reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução do material fornecido.

**CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)** - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento dos materiais;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento dos materiais; (Lei Estadual nº 287/79, art. 226);
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Municipal de Amambai, por prazo não superior a dois anos, na hipótese de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a obra;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do caput desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, sendo descontável da garantia que houver sido prestada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada de eventuais créditos que tenha em face do contratado, sem embargo deste rescindir o contrato e/ ou caberá-la judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ocorrendo atraso na execução, por culpa da contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

**PARÁGRAFO QUARTO** – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados a Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)** – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no ato convocatório, e em comum acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, exceto se houver a anuência da contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)** – A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Eventuais danos serão ressarcidos a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas de notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)** – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO)** – Em 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a Contratante providenciará a publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município de Amambai-MS, em resumo, do presente termo de contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DO FORO)** – O Foro contratado será o da Comarca de Amambai - MS, excluindo qualquer outro. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, juntamente com as testemunhas abaixo.

**Amambai - MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO X**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 053/2022**

**DECLARAÇÃO REF. AO ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666/93**

**DECLARANTE: (nome completo, qualificação, cargo ocupado e endereço)**

DECLARO que não possuo vínculo com qualquer pessoa Física ou Jurídica que esteja contratada com o poder público (artigo 9º da Lei nº 8.666/93), e ainda que estou ciente: a) da vedação de que servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação não pode participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obras ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, segundo as disposições da Lei nº 8.666/93, art 9º, III; e b) de que serei responsabilizado administrativamente e civilmente (improbidade) por minhas ações em caso de violação.

Local e Data

-----

Nome e Número da Identidade do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

Processo: 112412/2022

Fls: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO XI**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**Referência: Pregão Presencial nº 053/2022**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

E-Mail: \_\_\_\_\_ Telefone/Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação e Contrato, por meio do e-mail [licitacao.amambai@hotmail.com](mailto:licitacao.amambai@hotmail.com)

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.